



Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia

Estado do Rio de Janeiro

Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 - Tel: (22) 2621-1525

SETOR DE COMPRAS E CONTRATOS

E-mail: compras@cmspa.rj.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência (TR) tem por objeto a contratação de empresa especializada para a confecção de homenagens, bem como atualização da Galeria de Presidentes conforme especificado no item 3 deste T.R.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. A aquisição das homenagens visa atender às necessidades da Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia (CMSPA), que por ocasião do Aniversário de 406 anos da Cidade de São Pedro da Aldeia, realizará Sessão Solene no dia 15 de maio de 2023, com entrega de homenagens de Títulos de Cidadão Aldeense, Comendas do Mérito Legislativo e Medalha Mérito Brigadeiro Lafayette Cantarino Rodrigues de Souza.

2.2. As atualizações da Galeria de Presidentes tornam-se necessárias virtude início de novo biênio e consequente mudança na mesa diretora e compreende a confecção/atualização de: Inclusão de nomes no Quadro da Galeria de Ex-Presidentes, confecção do Quadro Galeria de Vereadores biênio 2022/2023, Confecção do Quadro Individual de Ex-Presidentes e Confecção de Prisma de Mesa.

3. DA ESPECIFICAÇÃO/QUANTIDADE

As especificações e o quantitativo dos materiais encontram-se detalhadas na tabela abaixo e nos modelos meramente ilustrativos anexos:

HOMENAGENS ANIVERSÁRIO DE 406 ANOS DA CIDADE

Item	Especificação	Quantidade
1	DESCRIÇÃO DO TÍTULO DE CIDADÃO ALDEENSE: Deverá ser confeccionado em latão nobre medindo cada uma 28cm x 21cm, com 1mm de espessura, sob acrílico preto de 33cm x 26cm x 3mm, com moldura em aço escovado AF15 na medida de 33cm x 26cm, apresentando o “brasão” do Município de São Pedro da Aldeia, o “selo” referente ao aniversário de fundação do Município de São Pedro da Aldeia e a imagem sede do Poder Legislativo Municipal, tudo em baixo relevo. As homenagens deverão estar abrigadas em estojo de veludo bordô luxo.	40
2	DESCRIÇÃO DA COMENDA DO MÉRITO LEGISLATIVO: Deverá possuir 12cm de diâmetro x 3mm de espessura, gravada por foto corrosão, pintura epóxi. As homenagens deverão estar abrigadas em estojo de veludo bordô luxo, que deverá possuir uma plaqueta de 12cm x 8cm em latão nobre.	4
3	DESCRIÇÃO DA MEDALHA MÉRITO BRIGADEIRO LAFAYETE CANTARINO RODRIGUES DE SOUZA: Deverá possuir 7,5cm x 3,5cm, gravada por foto corrosão, pintura epóxi. As homenagens deverão estar abrigadas em estojo de veludo bordô luxo, que deverá possuir uma plaqueta de 7,5cm x 3,5cm em latão nobre.	10

Handwritten signature

C. M. S. P. A.	
Proc. Nº	22 / 2023
Folha Nº	12
Rubrica	<i>Handwritten signature</i>



Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia

Estado do Rio de Janeiro

Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 - Tel: (22) 2621-1525

SETOR DE COMPRAS E CONTRATOS

E-mail: compras@cmspa.rj.gov.br

ATUALIZAÇÃO DA GALERIA DE PRESIDENTES

Item	Especificação	Quantidade
1	ATUALIZAÇÃO DO QUADRO DA GALERIA DE EX PRESIDENTES: Quadro com peça de fundo em acrílico preto medindo 99cm x 75cm, espessura de 6mm com 4 furos (1 em cada extremidade) com sobreposição de placa de acrílico transparente litografada, bisotes e alongadores, brasões coloridos e letras pretas, medindo 81,5cm x 64cm com espessura 4mm (Memorial Legislativo). NOMES A SEREM INCLUÍDOS: IVANIR PEREIRA LEITE 01/01/2021 à 02/04/2021 DENILSON DE SOUZA GUIMARÃES 06/04/2021 à 31/12/2022	01
2	CONFEÇÃO DE QUADRO GALERIA DE VEREADORES: Quadro tipo painel de acrílico preto medindo 97,5cm x 74cm, espessura de 8mm com 4 furos (1 em cada extremidade) com sobreposição de placa de acrílico transparente com medidas de 83cm x 60cm, espessura de 4mm, com aplicação de silk screen invertido em pintura automotiva dourado perolizada, brasões coloridos, arte na cor preta e fotografias impressas e aplicadas. LEGISLATURA – 2021/2024, Biênio: 2023/2024.	01
3	CONFEÇÃO DE QUADRO INDIVIDUAL DE PRESIDENTES: Quadro com fundo dourado com as margens em azul e preto, foto medindo 40cm x 35cm e moldura 41cm x 36cm. Presidentes: IVANIR PEREIRA LEITE e DENILSON DE SOUZA GUIMARÃES .	02
4	CONFEÇÃO DE PRISMA DE MESA: Prisma de mesa em acrílico transparente com pintura de fundo dourada, arte em silk screen colorido, 26cm x 10cm x 9mm em V para identificação/atualização da bancada de vereadores. MARCIO SOARES DE SOUZA – Vereador MISLENE CONCEIÇÃO DOS SANTOS – Vereadora 2ª Secretária	02

4 – CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:

4.1. A aceitação do objeto está condicionada ao atendimento das especificações mínimas constantes deste T.R.

4.2. A licitante vencedora deverá encaminhar uma amostra de cada um dos objetos, para ser realizada uma revisão por parte da Secretaria Administrativa da Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia.

4.3. A amostra deverá ser entregue na Secretaria desta Casa Legislativa, localizada na Rua Hermógenes Freire da Costa, nº 179, Centro, CEP: 28941-110 - Rio de Janeiro, em no máximo 15 (quinze) dias a contar da autorização de compra; sem custos adicionais a CONTRATANTE;

4.4. Durante a fase de análise e validação das amostras apresentada será verificada a tonalidades das cores, as medidas, o tipo de material que foi utilizado para a confecção de modo a verificar a conformidade com o T.R., encontrada alguma inconsistência, que não seja possível de ser sanada pelo licitante, esta será reprovada;

4.5. As amostras aprovadas deverão permanecer sobre os cuidados da

C. M. S. P. A.
OC. Nº 22/2023
Folha Nº 13
Subscrição



Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia

Estado do Rio de Janeiro

Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 - Tel: (22) 2621-1525

SETOR DE COMPRAS E CONTRATOS

E-mail: compras@cmspa.rj.gov.br

Administrativa da CMSPA, até a entrega dos objetos contratados para conferência de conformidade, recebimento definitivo do quantitativo contratado.

4.6. Durante a verificação de conformidade da amostra apresentada, havendo danificação da mesma, esta não será ressarcida, ou mantida, tais danos serão considerados como provenientes da ação de verificação em virtude dos testes aplicados de resistência, não gerando qualquer tipo de indenização ao licitante.

5. LOCAL E PRAZO DA ENTREGA DO OBJETO

5.1. O objeto será recebido:

5.1.1. Conforme quantitativo em nota de empenho, sendo a sua entrega de forma única, em até **30 dias úteis**, a contar da data de recebimento da nota de empenho e seu recebimento está condicionado a análise de conformidade com vista às especificações contidas, no Termo de Referência. Caso, se constatar que o objeto está em desacordo com a proposta, após a notificação por escrito a CONTRATADA, será suspenso o ateste da nota fiscal, até que seja sanada a situação;

5.1.2 A garantia será de **12 (doze) meses** e terá início a partir da data do recebimento sem ônus adicional para a CMSPA;

5.2. Caso haja recusa do objeto, no todo ou em parte, a CONTRATADA, deverá proceder a substituição sem qualquer ônus para a CMSPA e dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias, ou demonstrar a improcedência da recusa, no prazo máximo de 2 (dois) dias de sua ocorrência;

5.3. O objeto poderá ser entregue de segunda a sexta-feira, no horário das 9h às 17h, na Secretaria Administrativa da Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia, acompanhado de nota fiscal.

6 – CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

6.1 A aceitação do objeto está condicionada ao atendimento das especificações mínimas constantes deste Termo de referência.

7 – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1. São deveres do contratado:

7.1.1. Fornecer o objeto, atendendo os requisitos e observando as normas constantes deste instrumento;

7.1.2. Assumir os ônus e responsabilidades pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste termo;

7.1.3. Aceitar os acréscimos e supressões do valor inicialmente estimado para aquisição dos produtos, em até 25% (vinte e cinco por cento), nos termos do art. 125 da lei nº 14.133/2021;

7.1.4. Responsabilizar por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas os seus empregados ou prepostos quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e demais exigências legais para o exercício das atividades;

7.1.5. Os produtos deverão estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, conforme o artigo 18 do referido diploma legal;

7.1.6. Na ocorrência de avaria ou defeitos percebidos, decorrente do serviço prestado e coberto por garantia com prazo válido de vigência, os custos do transporte do material para a fábrica, oficina ou qualquer outro local, determinado pelo fornecedor, também serão cobertos pela contratada;

7.1.7. A rejeição do objeto não justificará atrasos em relação ao prazo da entrega preestabelecido;

6.1.8. Ocorrendo a rejeição do objeto, a contratada será notificada pelo Fiscal do projeto, para a retirada dos mesmos dentro do prazo que lhe será fixado, cabendo-lhe efetuar as correções

C. M. S. P. A.
Doc. Nº 22.12023
Folha Nº 14
Rubrica



Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia

Estado do Rio de Janeiro

Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 - Tel: (22) 2621-1525

SETOR DE COMPRAS E CONTRATOS

E-mail: compras@cmspa.rj.gov.br

cabíveis;

7.1.9. A recusa da contratada em atender ao estabelecido no subitem anterior implicará na aplicação de sanções previstas neste instrumento.

8 – DEVERES DO CONTRATANTE:

8.1. São deveres da contratante:

8.1.1. Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir com suas obrigações;

8.1.2. Rejeitar os produtos cujas especificações não atendam, em quaisquer dos itens, aos requisitos mínimos constantes neste termo de referência;

8.1.3. Efetuar o pagamento da Nota Fiscal da contratada, após a efetiva entrega dos produtos, observando ainda as condições estabelecidas neste termo de referência;

8.1.4. Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas e/ou irregularidades constantes de cada um dos itens que compõem o objeto deste termo, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

8.1.5. Prestar todas as informações e/ou esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela contratada.

8.1.6. Indicar os responsáveis pela gestão do contrato, aos quais competirão, na forma do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, a fiscalização das aquisições, inclusive solicitando à **CONTRATADA**, sempre que achar conveniente, informações do andamento do contrato;

9 - DO PAGAMENTO

9.1. Para efeito de faturamento dos dispêndios realizados com o objeto do presente certame, deverá o licitante vencedor realizar os seguintes procedimentos:

9.1.1. Emissão e encaminhamento a CMSPA a fatura;

9.1.2. O pagamento será efetuado pela **CONTRATANTE** mediante a entrega da fatura, no local indicado pela **CONTRATANTE**, referente ao fornecimento do serviço.

9.1.3. A Nota Fiscal deverá ser entregue a **CONTRATANTE**, acompanhada do detalhamento do valor.

9.1.4. O pagamento será creditado em conta corrente da **CONTRATADA**, referente a apresentação da Nota Fiscal, devendo para isto ficar explicitado o nome da agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito;

9.1.5. Havendo erro na nota fiscal ou circunstância, derivada de culpa exclusiva da **CONTRATADA**, que impeça a liquidação da despesa, a nota fiscal será devolvida à **CONTRATADA** pelo fiscal do Contrato e o pagamento ficará pendente, até que a mesma providencie as medidas saneadoras.

9.1.6. O prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional para a **CONTRATANTE**, nem deverá haver prejuízo da prestação do fornecimento pela **CONTRATADA**.

9.1.7. A **CONTRATANTE** reserva-se o direito de suspender o pagamento se a prestação dos serviços/fornecimento estiver em desacordo com as especificações constantes no contrato.

10 - DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

10.1. A fiscalização/gestão da prestação do fornecimento objeto do contrato estará a cargo da administração da **CONTRATANTE**, por intermédio do fiscal do contrato designado para tal finalidade, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, o qual registrará todas as ocorrências e deficiências verificadas e encaminhará a ocorrência à **CONTRATADA**, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

C. M. S. P. A.	
Proc. Nº	22.12023
Folha Nº	15
Publica	



Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia

Estado do Rio de Janeiro

Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 - Tel: (22) 2621-1525

SETOR DE COMPRAS E CONTRATOS

E-mail: compras@cmspa.rj.gov.br

11 - DAS PENALIDADES

11.1 - O não cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada ensejará a aplicação das seguintes penalidades:

I - advertência por escrito;

II - multa na forma prevista no contrato administrativo;

III - suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimentos de contratar com a Administração Pública Local, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

11.2 - Será aplicada multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, nas hipóteses de rescisão contratual por inexecução total do mesmo, caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento das obrigações contratuais.

11.3 - O valor da multa aplicada à contratada, respeitado o princípio do contraditório e da ampla defesa, deverá ser depositado no prazo máximo de 10 (dez) dias após o recebimento da notificação, na forma definida pela legislação, em favor do Município de São Pedro da Aldeia, ficando a Contratada obrigada a comprovar o pagamento mediante a apresentação da cópia do recibo do depósito efetuado.

11.4 - Decorrido o prazo de 10 (dez) dias para recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de juros de mora por mês ou fração, inclusive referente ao mês da quitação do débito, limitando o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias após a data da notificação, após o qual, o débito poderá ser cobrado judicialmente.

11.5 - No caso de a Contratada ser credora de valor suficiente ao abatimento da dívida, a Administração poderá proceder ao desconto da multa devida na proporção do crédito.

11.6 - Se a multa aplicada for superior ao total dos pagamentos eventualmente devidos, a Contratada responderá pela sua diferença, podendo esta ser cobrada judicialmente.

11.7 - As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a Contratada de ser acionada judicialmente para responder pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto ao Município de São Pedro da Aldeia, decorrentes das infrações cometidas.

São Pedro da Aldeia, 7 de março de 2023.

ROBSON FERREIRA DE BARROS

Setor de Compras e Contratos

Matr. 1391/COM

C. M. S. P. A.	
Proc. Nº	22.12023
Folha Nº	16
Rubrica	